

DECRETO N.º 19.444, DE 4 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), que observará nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a constante, da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		15.000.000	
	SUB-TOTAL		15.000.000	
	TOTAL		15.000.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ATIVIDADES DA SUCEN			
	13.75.429.8.095	0	15.000.000	15.000.000
	TOTAL	0	15.000.000	15.000.000
	REDUÇÃO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL		15.000.000	
	SUB-TOTAL		15.000.000	
	TOTAL		15.000.000	
	PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	PROJETOS ESTRATEGICOS			
	03.09.040.1.242	0	15.000.000	15.000.000
	TOTAL	0	15.000.000	15.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
	TOTAL	15.000.000
	4A. QUOTA	15.000.000
	REDUÇÃO	
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	TOTAL	15.000.000
	4A. QUOTA	15.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO	09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL		
	ESPECIFICACAO		13.75.429	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000.000	15.000.000	
	TOTAL	15.000.000	15.000.000	

DECRETO N.º 19.447, DE 4 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Promoção Social, a fim de propiciar suporte ao Programa de Nutrição ao Pré-Escolar — PRÓ-NUTRI,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de acordo com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		556.572.000	
	SUB-TOTAL		556.572.000	
	TOTAL		556.572.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ASSIST E EDUC A GEST NUTR E PRE-ESCOLAR			
	13.75.486.2.122	556.572.000	0	556.572.000
	TOTAL	556.572.000	0	556.572.000
	REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			556.572.000
	SUB-TOTAL			556.572.000
	TOTAL			556.572.000
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99.99.999.2.411	556.572.000	0	556.572.000
	TOTAL	556.572.000	0	556.572.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	556.572.000
	4A. QUOTA	556.572.000
	REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	TOTAL	556.572.000
	4A. QUOTA	556.572.000

DECRETO N.º 19.448, DE 4 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, a fim de propiciar subvenção ao Instituto de Reintegração Social e Profissional da Capital,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito suplementar de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de acordo com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCOES			
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		2.500.000	
	SUB-TOTAL		2.500.000	
	TOTAL		2.500.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
	13.81.486.2.142	2.500.000	0	2.500.000
	TOTAL	2.500.000	0	2.500.000
	REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.500.000
	SUB-TOTAL			2.500.000
	TOTAL			2.500.000
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99.99.999.2.411	2.500.000	0	2.500.000
	TOTAL	2.500.000	0	2.500.000